



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 539, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

“Autoriza a abertura de Processo Administrativo Disciplinar”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 190/2018/SMS, em que a Secretária Municipal de Saúde, comunica possível falta funcional cometida pela Servidora Monica Reis e Silva Cazoni Anicézio;

CONSIDERANDO que, conforme o relato apresentado a Servidora Monica Reis e Silva Cazoni Anicézio fora convocada para a realização de Sobreaviso no dia 25 de agosto de 2018, contudo ausentou-se sem justificativa da sede do município, deixando inclusive de prestar informações à Secretaria Municipal de Saúde acerca de sua ausência;

CONSIDERANDO que a realização de sobreaviso por parte da referida Servidora é essencial para os serviços do Hospital Municipal, visto que é a única Ginecologista e Obstetra habilitada a atuar naquele estabelecimento;

CONSIDERANDO que ao deixar de cumprir o Sobreaviso, sem sequer comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora Monica Reis e Silva Cazoni Anicézio, colocou em risco a vida de quem necessitou de seus serviços;

CONSIDERANDO que segundo o relato em questão, na data em questão, às 01:05hs, deu entrada no Hospital Municipal, uma gestante já com 08 centímetros de dilatação, sendo que ao realizar o exame ginecológico o médico plantonista Dr. Virgílio constatou que o nascituro estava em sofrimento e sem dinâmica para continuidade do parto, necessitando assim da presença de um Ginecologista Obstetra, e ao entrar em contato com a Drª Mônica, averiguou-se, que a mesma sequer estava no município, descumprindo assim a convocação para Sobreaviso, prevista no Art. 182-B, da Lei Municipal nº 1.079/1997;

CONSIDERANDO que em análise do que fora relatado, apenas não ocorreu uma fatalidade maior pois o município pôde contar com o auxílio do Dr. José Luiz Zachini, que mesmo sem contrato formal com este município, atendeu prontamente o chamado da Secretária Municipal de Saúde, e, em obediência ao dever legal de sua profissão, prontamente realizou o parto salvando assim a vida dos pacientes;

CONSIDERANDO que não bastasse o desrespeito à convocação de sobreaviso, a Servidora Monica Reis e Silva Cazoni Anicézio, conforme o relato apresentado, dirigiu-se à puerpera no dia seguinte, desqualificando o trabalho realizado pelo Dr. José Luiz Zachini, utilizando-se de jargões incompatíveis com a função por ela exercida, fazendo com que a puerpera desesperadamente procurasse auxílio médico em hospital particular na cidade de Mineiros – GO, onde fora constatado o com estado de saúde de ambos, comprovando a conduta adequada praticada pelo Dr. José Luiz Zachini;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

CONSIDERANDO que cabe a este Gestor, na qualidade de agente público tomar as medidas necessárias a sanar as irregularidades apresentadas, não podendo silenciar-se ao tomar conhecimento das mesmas;

CONSIDERANDO que os fatos apresentados ensejam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em que fique assegurado a produção de provas bem como o contraditório e ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta apresentada pela Servidora Monica Reis e Silva Cazoni Anicézio, que ao descumprir a convocação de Sobreaviso, pôs em risco a vida de um nascituro e de sua genitora, devendo apurar ainda a falta ética por ela cometida ao desqualificar a conduta de seu colega de profissão.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente, garantindo assim ampla e irrestrita dilação probatória.

Art. 3º A Comissão Processante Permanente poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 4º Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem previamente aos seus superiores hierárquicos o dia ou hora que estarão ausentes, bem como os motivos determinantes.

Art. 5º Dê-se ciência ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPUM, para que este caso julgue necessário possa acompanhar os trabalhos da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 04 de setembro de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal